



LEI Nº 1.585

Data: 20 de novembro de 2001.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para inclusão no orçamento vigente, das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

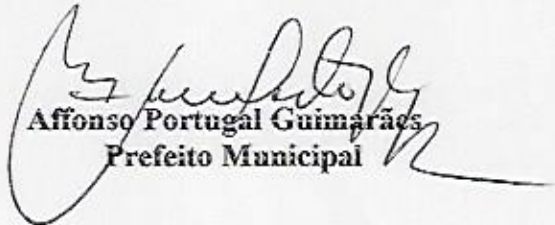
32.00 – Fundo Municipal de Saúde	
32.01 – Gabinete do Presidente	
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	<u>R\$ 180.000,00</u>
Total do Órgão	<u>R\$ 240.000,00</u>

Art. 2º. – Constitui recurso para o atendimento do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação conforme definido nos §§ 1º e 2º, do art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. – O Poder Executivo fica autorizado a remanejar as dotações do crédito a que se refere o art. 1º, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 20 de novembro de 2001.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal